

VOZES DIVERSAS

DIFERENTES SABERES



SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXX SIC

15 A 19
OUTUBRO
CAMPUS DO VALE



Economia compartilhada e (a)tipicidade dos modelos negociais na plataforma virtual do AirBnB

Laíza Rabaioli (Faculdade de Direito, UFRGS)

Orientação: Prof. Dr. Fabiano Menke

Grupo de pesquisa CNPq: Os Fundamentos do Direito Privado na Contemporaneidade

Introdução

ECONOMIA COMPARTILHADA: resulta em **novos modelos de negócio**, geralmente contratuais, firmados em ambientes eletrônicos e centrados no acesso e uso comum de utilidade oferecidas por um mesmo bem, produto ou serviço.

Conjugação de **elementos de tipos contratuais diversos** (prestação de serviços, compra e venda, troca, empréstimo, locação, prestação de serviços e contratos de consumo).

Dificuldade de **consolidação de um regime contratual** unívoco → indefinição a respeito das normas aplicáveis à formação e ao desenvolvimento das relações jurídicas decorrentes da economia compartilhada.

Objetivos

Identificar os **tipos contratuais decorrentes dos vínculos obrigacionais** formados entre os usuários da plataforma virtual do “AirBnB”, um dos maiores expoentes do fenômeno da economia compartilhada.

PROBLEMA DE PESQUISA: a sistemática de organização e funcionamento da plataforma “AirBnB” enseja *necessariamente* a celebração, entre os seus usuários (sejam “hóspedes” ou “anfitriões”), de contratos de consumo, provocando a incidência das normas do Código de Defesa do Consumidor em detrimento daqueles tipos contratuais previstos no Código Civil?

Metodologia

O método de abordagem utilizado foi o **hipotético-dedutivo**. A testagem das hipóteses foi posta em prática lançando-se mão de comparações entre a legislação, a doutrina e a jurisprudência.

Resultados parciais

As relações jurídicas estabelecidas por meio da plataforma virtual do AirBnB não se identificam com um tipo contratual específico, quando confrontadas com as normas do Código Civil;

A confluência entre elementos de tipos contratuais eminentemente distintos acarreta o desencadeamento de múltiplos vínculos obrigacionais, que nem sempre poderão ser caracterizados como contratos de consumo;

A aplicação das normas consumeristas aos negócios jurídicos celebrados na AirBnB depende intrinsecamente da verificação concreta dos sujeitos que integram a relação contratual estabelecida na plataforma.

Bibliografia básica

BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. **O que é meu é seu: como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo**. Tradução de Rodrigo Sardenberg. Porto Alegre: Bookman, 2011.

MARQUES, Cláudia Lima. A nova noção de fornecedor no consumo compartilhado: um estudo sobre as correlações do pluralismo contratual e o acesso ao consumo. **Revista de Direito do Consumidor**, vol. 111, maio-jun. 2017, pp. 247-268.

MELLER-HANNICH, Caroline. Share economy and consumer protection. *In: Digital revolution: challenges for Contract Law in practice*. Hart Publishing, 2016, pp. 119-131.

VASCONCELOS, Pedro Pais de. **Contratos atípicos**. 2ª ed. Coimbra: Editora Almedina, 2009.